



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 74º DA REPÚBLICA — NUM. 20.052

BELEM — QUARTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 1963

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Salomão Matos, do cargo de Adjunto de Promotor do Interior lotado em Salvaterra Termo da Comarca de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado

Olynto de Salles Mello

Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio de Souza Mendonça, para exercer interinamente o cargo de Adjunto de Promotor do Interior lotado em Salvaterra Termo da Comarca de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado

Olynto de Salles Mello

Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o decreto Estado de 30 de setembro de 1962, que nomeou, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Cardoso de Oliveira, para exercer interinamente o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação em Primavera, Termo da Comarca de Capanema, criado pela Lei n. 1.460, de 29-12-1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado

Olynto de Salles Mello

Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORREA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Sr. OLINTO SALES

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAUDE PUBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. EFRAIM RAMIRO BENTES

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUCAO:

TIBIRICA DE MENEZES MAIA

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANCA PUBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Constantino Loureiro, para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação em Primavera, Termo da Comarca de Capanema, criado pela lei n. 2.460, de 29/12/1961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado

Olynto de Salles Mello

Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alberto de Sena Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação em São Caetano de Odivelas Termo da Comarca da Vigia, vago com o falecimento de Carmindo de Souza Marques.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado

Olynto de Salles Mello
Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1963

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Silvino da Silva Paes, para exercer, em substituição o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, com lotação em Inhangapi, Termo da Comarca de Castanhal, durante o impedimento do titular João Batista Bittencourt Neto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado

Olynto de Salles Mello

Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

DECRETO DE 1 DE ABRIL DE 1963

O Governador do Estado,

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, do cargo em comissão de Secretário de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de abril de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado

Olynto de Salles Mello

Resp. pelo exp. da Secretaria do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Izabel Holanda dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de servente, padrão E, do Quadro Unico, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1963.

AURELIO CORREA DO CARMO

Governador do Estado

Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Balthazar, 149 — Fone: 9996
Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

| ASSINATURAS | PUBLICIDADES |
|--|---|
| Anual 4.000,00 | 1 Página de Contabilidade uma vez 10.000,00 |
| Semestral 2.000,00 | Por mais de duas (2) vezes 10% de abatimento. |
| OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS | Por mais de cinco (5) vezes 20% de abatimento. |
| Anual 5.400,00 | O centímetro por coluna no valor de 80,00 |
| Semestral 2.700,00 | |
| VENDA DE DIÁRIOS | |
| Número atrasados.. 20,00 | |
| Número avulso ... 15,00 | |
| O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 15,00 ao ano. | |

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às dez e meia (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre justificadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão, do registro, o mês e o ano em que findará.

Para evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Noemia Soares da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Avelina da Conceição Pacifico da Costa, do cargo de servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Vânia Lúcia Buarque de Gusmão, do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Oscarina Etervina de Souza, do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Carmo Pinheiro Lopes, do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Araújo Moraes, do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Valdivia Maia Vanderelei de Queiroz, do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mariza Lúcia Ferreira Raiol, do cargo de professor de 2ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Carmo Braga Pessoa, do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jamile Anaisse Aissar, do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elis Pessoa, do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1963

O Governador do Estado, resolve exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Clárice Ferreira Lima, do cargo de professor de 2ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1963.
AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Acará, em que é requerente: — Julião Mendes da Silva. Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais; Considerando que no curso do

mesmo não houve protesto nem reclamação; Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente; Considerando tudo o mais que dos autos consta; Resolvo deferir a petição inicial.

recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado. Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso. S.E.O.T.A. em, 5/3/63. Eng. Efraim Ramiro Bentes Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. dr. secretário de Estado de Obras, Terras e Águas nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Jacundá, em que é requerente: — Maria Soares Batista.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em, 6/3/63. Eng. Efraim Ramiro Bentes Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Acará, em que é requerente: — Manoel Góes de Milagre.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto ou reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em, 8/3/63. Eng. Efraim Ramiro Bentes Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. dr. secretário de Estado de Obras, Terras e Águas nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Salinópolis, em que é requerente: Manoel Mequeline do Rosário.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em, 8/3/63. Eng. Efraim Ramiro Bentes Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. dr. secretário de Estado de Obras, Terras e Águas nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Jacundá, em que é requerente: — Ruy Aragão Batista.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em, 13/3/63. Eng. Efraim Ramiro Bentes Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. dr. secretário de Estado de Obras, Terras e Águas nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Maracanã, em que é requerente: — Alarico de Araújo Mota.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em, 13/3/63. Eng. Efraim Ramiro Bentes Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. dr. secretário de Estado de Obras, Terras e Águas nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Acará, em que é requerente: — Idália Carneiro.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo.

Sr. Dr. Governador do Estado. Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em, 13/3/63. Eng. Efraim Ramiro Bentes Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. dr. secretário de Estado de Obras, Terras e Águas nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Salinópolis, em que é requerente: — Edmundo Carvalho Rocha.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em, 27/3/63. Eng. Efraim Ramiro Bentes Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. dr. secretário de Estado de Obras, Terras e Águas nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Acará, em que é requerente: — Vital Marques Carneiro.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em, 27/3/63. Eng. Efraim Ramiro Bentes Secretário de Estado

Considerando que no curso do reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em, 27/3/63. Eng. Efraim Ramiro Bentes Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. dr. secretário de Estado de Obras, Terras e Águas nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Marambaia, em que é requerente: — Ulysses Januário de Moura.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em, 27/3/63. Eng. Efraim Ramiro Bentes Secretário de Estado

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO N. 7/63

O CONSELHO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 19 de março de 1963, presentes os seus membros legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, toma a seguinte

RESOLUÇÃO:

Aprovar o parecer do relator conselheiro Eng. Luiz Alves, exarado às fls. do processo n. 590/63, em que Fernando Monteiro Valdez, comerciante desta praça propõe venda ao DER-Pa. de uma pick-up "Ford" — super Ford — F 100, de sua propriedade, pelo preço de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00).

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 19/3/63.

Eng. Antonio Pedro M. Viana

No exercício da Presidência

Carlos Augusto Corrêa Alves

Secretário

Eng. Izidoro Gama de Azevedo

Conselheiro

Eng. Luiz Alves

Conselheiro

Eng. Homero Medeiros Cabral

Conselheiro

Eng. Mário José Palha Bueres

Conselheiro

Eng. Ramiro Nobre e Silva

Conselheiro

Econ. Péricles Martins de Carvalho

Conselheiro

Dr. Jorge Faciola de Sousa

Conselheiro

Eng. José Chaves Camacho

Conselheiro

Eng. Augusto Lobato Mendes

Conselheiro

Eng. Luiz Antonio M. Fleury da Fonseca

Conselheiro

Eng. Henrique Montenegro Duarte

Conselheiro

(Ext. — 3/4/63)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N.º 25/63

O Chefe do 2.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da atribuição que lhe confere o artigo n.º 218, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1962, combinado com o inciso XLIII, do art. n.º 154, do Decreto n.º 44.656, de 17 de outubro de 1958, alterado pelo Decreto n.º 48.127, de 19 de abril de 1960.

RESOLVE

designar, de acordo com o art. 219, § 1.º, da Lei n.º 1.711/52, o Escriturário nível 10-B, Or-

lando Geraldo de Leão, Guilhon, matrícula 1.013.517, o Auxiliar de Administração José Maria Cardoso, matrícula 2.079.462 e o Escrevente nível 7, Eudes Romeiro Prado matrícula 1.013.889, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito destinada a apurar a falta grave de abandono de emprego praticado pelos servidores Antonio Luiz de Araújo e Floriano Cardoso.

Belém, 1.º de abril de 1963

ENG.º Alfio FONSECA

Chefe do 2.º D. R. F.

(Ext. 3/4/63),,

GOVERNO FEDERAL

RODOBRAS

RESOLUÇÃO N.º 12/63

DE 25 DE MARÇO DE 1963

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) no uso da atribuição que lhe confere o art. 9.º, item X do Regimento Interno da RODOBRAS, aprovado pelo Presidente do Conselho de Ministros e publicado no Diário Oficial da União de 29 de março de 1962, tendo em vista o que consta do Processo n.º 9849/62-ROD/SPVEA e tomada na sessão extraordinária desta data e por deliberação unânime dos seus membros.

RESOLVE:

1. Aprovar a Coleta de Preços para aquisição de um (1) Teodolito marca WILD TO com tripê, decorrente da licitação realizada pela Comissão Permanente de Concorrência, em 31 de janeiro do ano em curso.

2. Declarar vencedora da licitação ora aprovada, a firma Jurandir Francisco Soares, em virtude do menor preço apresentado, constante da proposta contida no processo referido.

3. Autorizar a aquisição do licitante vencedor e em consequência, o empenho da despesa.

Sala das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), em 25 de março de 1963.

Mário Dias Teixeira

Presidente

Humberto Ribeiro Bezerra

Assistente de Administração

e Coordenação

José Batista de Souza Leão

Assistente Técnico

Antônio dos Santos Soeiro

Assistente Jurídico

José Orlando Pinheiro da

Silva

Assistente Contábil

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

UNIVERSIDADE DO PARÁ

CONSELHO DE CURADORES

RESOLUÇÃO N.º 14 — DE 16 DE MARÇO DE 1963

Ementa: — Disciplina a concessão de bolsas de estudo membros do corpo docente e técnicos da Universidade do Pará.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 16 de março de 1963, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO: —

Art. 1.º — São fixadas as seguintes normas para concessão de bolsas de estudo a professores e técnicos da Universidade do Pará, quando fora de suas sedes de trabalho;

I — BOLSAS DE ESTUDO NO PAÍS

1. As bolsas serão de dois (2) tipos:

TIP.º A — Concedidas para cursos ou estágios que não contem com qualquer outro tipo de ajuda com duração máxima de um ano:

- passagem de ida e volta;
- salário integral;
- diárias de Cr\$ 1.500,00, para manutenção e pousada, pagas sob a forma de ajuda de custo.

TIPO B — Concedidas a servidores que sejam contemplados com bolsas de CAPES ou de instituições congêneres, para cursos e estágios com duração até um ano:

- passagem de ida e volta (se não concedida pela própria entidade treinadora);
- salário integral;
- complementação de ajuda de custo (se inferior à fixada para o tipo A), de modo a assegurar o mínimo de Cr\$ 45.000,00 mensais

II — BOLSAS DE ESTUDO NO EXTERIOR

As bolsas de estudo no exterior serão de dois (2) tipos:

TIPO C — Concedidas para cursos ou estágios com duração máxima de um (1) ano, que compreenderão, deste que não contem com qualquer outro tipo de ajuda de organismo nacional, estrangeiro ou internacional:

- passagem de ida e volta para o bolsista;
- ajuda de custo mensal de Cr\$ 150.000,00 para manutenção e pousada;
- Cr\$ 200.000,00 para passagens no país de treinamento;
- salário integral.

TIPO D — Concedidas a servidores que sejam contemplados com bolsas de qualquer instituição nacional, estrangeira ou internacional para cursos ou estágios com duração máxima de um (1) ano, que compreenderão;

- passagem de ida e volta ao bolsista (se não concedida pela entidade treinadora);
- ajuda de custo de Cr\$ 200.000,00;
- salário integral.

III — DISPOSIÇÕES GERAIS

- A concessão de qualquer tipo de bolsa fica subordinada às disponibilidades orçamentárias e aos critérios e normas de seleção de candidatos fixados pela Reitoria e aprovados pelo Conselho Universitário.
- Em princípio, as bolsas dos tipos C e D somente serão concedidas a docentes e técnicas do quadro permanente da Universidade.
- Os bolsistas obrigam-se a apresentar, ao fim da bolsa, amplo e detalhado relatório (em 2 vias) do estágio ou curso realizado — bem assim remeterão, trimestralmente, quando a bolsa ultrapassar 6 meses, relatórios parciais das atividades desenvolvidas.

4. Os bolsistas que deixarem de concluir o curso ou estágio por motivos não justificáveis ou aceitos pela Reitoria, obrigam-se a indenizar a Universidade, no mínimo dentro de um exercício financeiro, das despesas efetuadas.
5. Constituirão a Comissão de Seleção de candidatos o Diretor do Departamento de Educação e Ensino (como Presidente), um Membro do Conselho Universitário, eleito pelo mesmo, e um Professor de livre escolha do Reitor.
6. A concessão de bolsa de estudo a professor dependerá da aprovação prévia do Conselho Técnico Administrativo da respectiva Unidade, ou se não dispuser esta daquele Órgão, do respectivo Diretor.
7. Em caso de alteração substancial da taxa de câmbio poderá o Conselho decidir sobre o aumento das importâncias devidas aos bolsistas no estrangeiro.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 16 de março de 1963.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores

RESOLUÇÃO N. 4 — DE 5 DE MARÇO DE 1963
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ementa: — Adota os currículos mínimos aprovados pelo Conselho Federal de Educação.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho Universitário em sessão realizada no dia 5 de março de 1963, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO: —

Art. 1º — Ficam adotados para o ano letivo de 1963, em todas as Unidades, os currículos mínimos aprovados pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 2º — Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, as disciplinas constantes dos respectivos currículos serão lecionadas em um ou dois períodos letivos, dentro da seriação estabelecida em cada Faculdade.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 5 de março de 1963.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO N. 10 — DE 16 DE MARÇO DE 1963

Ementa: — Fixa o salário-hora dos encarregados das disciplinas do Curso de Biblioteconomia.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 16 de março de 1963, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO: —

Art. 1º — Fica estabelecido que o salário-hora para os encarregados do Curso de Biblioteconomia desta Universidade é de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) percebível por aula dada.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 16 de março de 1963.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores

RESOLUÇÃO N. 15 — DE 16 DE MARÇO DE 1963

Ementa: — Disciplina concessão de bolsas de estudo para estudantes da Universidade do Pará.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 16 de março de 1963, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO: —

Art. 1º — São estabelecidas as seguintes normas para concessão de bolsas de estudo para estudantes da Universidade do Pará:

1. O número de bolsas de estudo para o ano letivo de 1963

será de 100, distribuídas entre os seguintes cursos:

| | |
|---------------------------|----|
| 1.2—Biblioteconomia | 2 |
| Engenharia Mecânica | 3 |
| Formação de atores | 3 |
| Farmácia | 9 |
| Odontologia | 10 |
| Ciências Econômicas | 12 |
| Filosofia | 13 |
| Engenharia Civil | 15 |
| Direito | 15 |
| Medicina | 18 |

2. As bolsas de estudo serão concedidas a estudantes que não exerçam qualquer outra atividade que não a universitária.

3. O valor da bolsa será de Cr\$ 15.000,00 mensais, pagos de março a dezembro de cada ano;

4. As bolsas de estudo serão concedidas pelo Reitor;

5. A seleção e indicação dos candidatos às bolsas será de competência dos Diretórios Acadêmicos (através Comissões Especiais), os quais submeterão suas indicações à apreciação dos Diretores das respectivas Unidades — que as encaminharão, juntando parecer, à consideração do Reitor;

6. A condição econômica dos candidatos deverá ser levada em conta pelos Diretórios a quando de sua seleção;

7. Para a obtenção das bolsas de estudo, obrigam-se os candidatos a:

a) obter aprovação por média em todas as cadeiras ou disciplinas;

b) frequentar as aulas em proporção não inferior a 75%

7.1—Para a comprovação do item b, a Unidade enviará rotineiramente à Reitoria as folhas de frequência mensal dos bolsistas.

8. As bolsas serão canceladas, a critério do Conselho Universitário, quando:

a) sofrerem os bolsistas punição disciplinares;

b) tomarem parte em movimentos grevistas;

c) não atenderem aos itens relacionados em 7.

9. Para concessão de bolsa de estudo a um mesmo estudante no ano seguinte, será necessário:

a) atendimento integral, no ano findo, das obrigações mencionadas no item 7;

b) ser novamente indicado pelo Diretório Acadêmico respectivo.

10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor — ouvidos, se julgado necessário, os órgãos competentes.

Art. 2º — Fica cancelada a Resolução n. 2, de 16 de janeiro de 1962, deste Conselho de Curadores.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 16 de março de 1963.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto
Presidente do Conselho de Curadores

RESOLUÇÃO N. 7 — DE 9 DE MARÇO DE 1963

Ementa: — Aprova normas para Apuração do Aproveitamento Escolar.

O Reitor da Universidade do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho Universitário em sessão realizada no dia 9 de março de 1963, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO: —

Art. 1º — Fica estabelecido para o ano de 1963 que os Conselhos Departamentais distribuirão, nas Unidades, as disciplinas ou o conjunto de disciplinas de cada curso nos seguintes grupos:

- a) de ensino teórico
- b) de ensino teórico-prático

Parágrafo Único — Entende-se por conjunto de disciplinas, exclusivamente para os fins desta Resolução, as disciplinas afins ou correlatas de um Departamento ensinadas **unificadamente** durante um ou dois períodos letivos de uma série do curso de formação profissional.

Art. 2º — A apuração do aproveitamento escolar será efetuada pela avaliação dos conhecimentos teóricos, através de provas escritas, e dos conhecimentos práticos, através de provas de aplicação (provas práticas e ou provas práticas orais), bem como pela execução de trabalhos especiais, de acordo com as peculiaridades de cada disciplina ou conjunto de disciplinas, a critério do Conselho Departamental de cada Unidade universitária.

Parágrafo Primeiro: — Entende-se por **provas escritas** a demonstração dos conhecimentos através, preferentemente, de questionários e testes objetivos.

Parágrafo Segundo — Fica abolido o sorteio de pontos para as provas escritas, que deverão ser organizadas no Departamento.

Parágrafo Terceiro — Entende-se por **provas de aplicação** a demonstração dos conhecimentos através de ato escrito ou oral, que permita a observação da técnica e interpretação do aluno, durante um período de tempo e debaixo de condições reais compatíveis com a duração de uma prova escolar normal.

Parágrafo Quarto — Entende-se por **trabalhos especiais** a demonstração de conhecimentos, através de atos cuja realização exija tempo superior ao de uma prova escolar normal e possa ou deva ser levada a efeito em locais, horários e situações diversas desta.

Art. 3º — O aproveitamento escolar em cada disciplina ou conjunto de disciplinas de uma série, será medido, na forma do art. 2º, no decurso o término de período ou períodos letivos. Durante cada período serão realizadas intervaladamente, pelo menos duas (2) avaliações de rendimento individual do aluno. Ao término do referido período ou períodos conforme a distribuição curricular em cada Faculdade, será realizada uma avaliação final, incluindo em totalidade do matéria pertinente ao ensino planejado.

Parágrafo Único — Somente poderão submeter-se à avaliação final os alunos que alcançarem o mínimo de 75% de frequência durante o período ou períodos normais de ensino da respectiva disciplina ou conjunto de disciplinas. A falta dessa frequência anula, também, os resultados das avaliações anteriores.

Art. 4º — A apuração do aproveitamento escolar se fará pela ponderação das avaliações efetuadas (avaliações intervalares e avaliação final), ficando a fixação dos pesos a critério dos Conselhos Departamentais das Faculdades.

Art. 5º — Será considerado aprovado na disciplina ou conjunto de disciplinas o aluno que obtiver na apuração a nota mínima de cinco (5).

Art. 6º — Serão submetidos à 2ª. época, apenas os alunos que não tiverem obtido aprovação no máximo em duas (2) disciplinas ou conjunto de disciplinas, em 1ª. época e preencherem as exigências estabelecidas no ítem correspondente ao

parágrafo único do art. 3º.

Parágrafo Primeiro — Nas Unidades onde existirem serviços em funcionamento permanente será exigido, também do aluno o atestado de frequência, durante as férias.

Parágrafo Segundo — A 2ª época constará exclusivamente de uma avaliação final, na forma estabelecida nos artigos 2º e 3. sobre o assunto.

Parágrafo Terceiro — A apuração do aproveitamento escolar dos alunos de 2ª época será feita na forma do artigo 4º, substituindo-se, apenas, os valores referentes à avaliação final.

Art. 7º — Os calendários para realização das avaliações (natureza, número e condições) serão fixados pelos Conselhos Departamentais, nos termos da presente Resolução

Art. 8º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade do Pará, em 9 de março de 1963.

Prof. Dr. José Rodrigues da Silveira Netto

Presidente do Conselho de Curadores

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO
ESTRADA DE FERRO TOCANTINS**

(Sob a Administração da Fundação Brasil Central)

Edital de Concorrência N. 1/63

De ordem do Sr. Diretor desta Estrada, faz-se público que está aberta, pelo prazo de 15 dias, a contar desta data, a concorrência pública para a venda de aproximadamente quinze (15) toneladas de sucata de ferro (diversas).

A quantidade supra mencionada pode sofrer variação para mais ou para menos, ficando por isso a Estrada desobrigada a completar aquele total.

O material poderá ser visto nas oficinas da Estrada, em Tucuruí, com o Sr. Onésimo Borges, correndo a despesa de transporte por conta do concorrente.

As propostas deverão ser apresentadas em quatro (4) vias assinadas pelos proponentes em envelope fechado, dirigidas ao Presidente da Comissão de Concorrência e serão abertas em presença dos interessados, às 9 horas do dia 2 de abril de 1963, no Escritório da Estrada, em Belém, à rua Manoel Barata, n. 49, 1º andar.

A Estrada reserva-se o direito de aceitar ou recusar as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

Melhores esclarecimentos serão prestados pelo Presiden-

te da Comissão no local acima mencionado, de segunda à sexta-feira, das 7 às 13:30.

Belém, 17 de março de 1963.

José Maria Rodrigues

Noronha

Assessor de Administração

Presidente da Comissão

Visto:

Humberto Fonteles Rios

Diretor

(Ext. — Dia 3/4/63)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

EDITAL N.º 14/63

Interpelação a José Joaquim de Carvalho

O Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Engenheiro Fernando Lacourt

Faz saber que Eduardo Lins, com endereço à Rua Carvalho de Mendonça, 35 - ap. 1002 - Copacabana, Estado da Guanabara, requereu, pela petição protocolada neste Departamento, sob o número 4974-62, autorização para pesquisar calcário, no lugar denominado Monte Alegre, distrito e município do mesmo nome, Estado do Pará, em uma área de 200 ha delimitada por um polígono retilíneo regular, tendo um vértice na orientação verdadeira sul (S) e a mil e seiscentos metros (1600 m) do ponto de encontro da margem esquerda do igarapé do Genipá com a margem direita da estrada Monte Alegre-Colônia da Mulata (Ponte do Genipá) e cujos lados, a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1 000 m S; 2 000 m O; 1 000 m N e 2 000 m E. Menciona como proprietário do solo o acima interpelado. Por este edital, que será publicado no Diário Oficial da União e no órgão oficial do Estado do Pará, bem como afixado no local de costume, no forum, na sede Prefeitura do Município de Monte Alegre e na sede do juizado de paz do distrito respectivo, o proprietário mencionado ou outros que fo-

rem realmente e que isso provarem por documento hábil, ficam convidados a exercer o seu direito de preferência, ins-tituído no § 1.º do art.º 153, da Constituição, devendo para isso juntar os seguintes documentos:

1) requerimento, mencionando o presente edital e o número da petição do requerente inicial — D.N.P.M. 4974-62

2) prova de nacionalidade brasileira;

3) prova de capacidade financeira para executar os trabalhos de pesquisa em causa e que esclareça o minério a pesquisar;

4) planta definindo a área a pesquisar, em duas vias, amarrada ao mesmo ponto da mencionada neste edital" ponte do Igarapé Genipá com a estrada Monte Alegre-Colônia da Mulata" e assinada por profissional legalmente habilitado.

Findo o prazo de 90 dias contados da publicação deste no Diário Oficial da União, sem que os proprietários se tenham manifestado, ter-se-á o selênio como desistência tácita de preferência constitucional e prosseguirá o estudo do pedido do requerente inicial de acordo com o Decreto Lei nº 1 985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas) e leis complementares.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1963

Engenheiro Fernando Lacourt
Diretor Geral

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Anardino Alves Seguro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Ao Norte com Miguel Lobo Brito; ao Sul com Manoel Alves Valadão; a Leste com Jeová Sena Figueiredo e a Oeste com terras devolutas do Estado ou com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 3 e 13-4-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Aroldo de Souza Barbosa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º

Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Ao Norte com terras devolutas do Estado ou com quem de direito; ao Sul com Lourival da Silva Amarante; a Leste e a Oeste com terras devolutas do Estado ou com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 3 e 13-4-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Maria Eva de Lima, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Ao Norte com Caclaça Guimarães; ao Sul com Fortunato Botelho; a Leste com Newton de Castro e a Oeste com Antonio Seixas do Nascimento.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 3 e 13-4-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Adalcino Gomes Ramos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Ao Norte com Olavo Sérvulo de Lima; ao Sul com terras devolutas do Estado ou com quem de direito; a Leste com o requerente desconhecido ou com quem de direito e a Oeste com Lázaro Antonio de Freitas.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 3 e 13-4-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Lázaro Antonio Mendes,

nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 11.ª Comarca, 32.º Termo, 32.º Município de Ourém e 83.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Ao Norte com terras devolutas do Estado ou com quem de direito; ao Sul com Paulo Valadão; a Leste com Joaquim Luiz Mamede e a Oeste com Edem Rosato de Oliveira.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 3 e 13-4-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Vadi de Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11.ª Comarca, 32.º Termo, 32.º Município de Vizeu e 83.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Ao Norte com requerente desconhecido; ao Sul com José Alves Gonçalves; a Leste com Valentim Mendes Cardoso e a Oeste com Maria Dea Borges Cunha.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 3 e 13-4-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Joaquim Luiz Mamede, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 11.ª Comarca, 32.º Termo, 32.º Município de Vizeu e 83.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Ao Norte com quem de direito; ao Sul com Pedro da Silva Maia; a Leste com requerente desconhecido e a Oeste com Lázaro Antonio Mamede.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 3 e 13-4-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Hiran Gomes do Carmo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Ao Norte com Américo Nunes da Silveira e outro; ao Sul com terras devolutas do Estado ou com quem de direito; a Leste com terras devolutas do Estado ou com quem de direito e a Oeste com Jofre Mozart Parada.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 3 e 13-4-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Lázaro Antonio de Freitas, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Ao Norte com Fortunato Batelho; ao Sul com Adalcino Gomes Ramos; a Leste com Anardino Alves Seguro e a Oeste com Antonio Seixas Nascimento.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 3 e 13-4-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por José Martins Filho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Ao Norte com terras devolutas do Estado ou com quem de direito; ao Sul com José Fleuri de Brito; a Leste com terras devolutas do Estado ou com quem de direito e a Oeste com Nelson Marcela.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 3 e 13-4-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Paulo Jaci Marcôndes, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Ao Norte e Sul com terras devolutas do Estado ou com quem de direito; a Leste com o rio Gurupi e a Oeste com José Martins Filho.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 3 e 13-4-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Jeová Sena Figueiredo, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 32.ª Comarca, 82.º Termo, 82.º Município de Vizeu e 223.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Ao Norte com Adalino Gomes Ramos; ao Sul com Pedro Pereira Borges; a Leste com Lourival da Silva Amarante e a Oeste com Anardino Alves Seguro.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 3 e 13-4-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Raimundo Diniz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 24.ª Comarca de Monte-Alegre, 66.º Termo, 66.º Município de Prainha, e Distrito, com as seguintes indicações e limites: A referida área é constituída de três pequenas Ilhas, com os nomes de Venturança, Tauari e Ibhina, dispostos em seguimento uma da outra e ligada por faixas estreitas, situadas partes nos pantanos que prolongam para o Oeste o lago da Boa Vista do Cugari e partes em terras firmes

que marginam o dito lago, no Município de Prainha, a dita sorte de terras denominada agora pelo requerente de Retiro São Raimundo, limita-se pela frente, Norte, com Campos e Pantanos que prolongam o lago da Boa Vista, do Cugari, pelos lados, Leste, Oeste e fundos com pantanos e terras devolutas do Estado, medindo 3.000 metros de frente, por 3.000 ditos de fundos, sendo uma área de 900 hectares.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Prainha.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 29 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 3 e 13-4-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Raimundo Miranda Teixeira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 1.ª Comarca, 1.º Termo, 1.º Município de Abaetetuba e Distrito, medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fica situada pela frente, com o igarapé Araenga Miri, confinando com Raimundo Nunes Rodrigues, descendo abaixo, com o rio Araenga até o igarapé Manteiga, fazendo confinância com os Mirandas, correndo a cabeceira do dito igarapé até o igarapé Barreiro.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Abaetetuba.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 28 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 3 e 13-4-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Otavio Gomes da Rocha, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 42.º Termo, 42.º Município de São Miguel do Guama e 111.º Distrito, medindo 110 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente, para a margem esquerda do igarapé Matupiriteua, limitando-se pelo lado de cima, com Raimundo Ferreira, lado de baixo, com terras de herdeiros de Justo Coutinho, na posse denominada Respiro, pela frente, com o referido igarapé Matupiriteua e pelos fundos com Manoel do Nascimento posselro da margem direita do igarapé Cranateua.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de S. Miguel

do Guamá.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 28 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 3 e 13-4-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Maria Raimunda Peres Vieira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com a margem esquerda da Rodovia BR-14, lado direito, com quem de direito, e fundos com terras devolutas ou de quem de direito. Fica situado entre os quilômetros 130 e 131, margem esquerda.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 26 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 3 e 13-4-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ulysses Lauro Mendes Vieira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com a margem esquerda da Rodovia BR-14, lado direito, com quem de direito, lado esquerdo e fundos com terras devolutas ou de quem de direito. Fica situado entre os quilômetros 128 a 129, margem esquerda.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 26 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 3 e 13-4-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Jorge Alves Jacob de Carvalho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca 10.º Termo, 10.º Município de Ananindeua e 25.º Distrito, medindo 30 metros de frente por 800 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fica situado à margem direita da

Estrada de Ferro de Bragança, kilometro 12, com os seguintes limites: pela margem direita, limita com terras de Edgard de Souza; margem esquerda, com terras do Posto Agro-Pecuário de Ananindeua (Fomento Agrícola) e pelos fundos com terras também de Edgard de Souza.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ananindeua.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 25 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 3 e 13-4-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Mançor Tolosa Coêlho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 31.ª Comarca, 79.º Termo, 79.º Município de Vigia, e 212.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente, na rua da Povoação Maracajá, onde mede 502 metros, limitando pelo Nascente com a Estrada do Engenho, onde mede 620 metros, seguindo desta por uma reta, até as terras do rio Camutá, onde mede 625 metros, ao Poente, com o rio Maracajá, onde mede 1.240 metros e fundos com as terras do Camutá, onde mede 770 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vigia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 3 e 13-4-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João Amaral de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 31.ª Comarca, 79.º Termo, 79.º Município de Vigia, e 212.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente, no furo da Laura, subindo pelo dito furo, a começar do igarapé Tabatinga até o retiro Angelo da Trindade, de propriedade de Angela Maria da Trindade, onde mede 400 metros, pelos fundos com as cabeceiras do braço do igarapé denominado Cumaruzinho, por onde mede 800 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vigia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(Dias — 3 e 13-4-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Salomil Teixeira da Mota, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 27.ª Comarca, 71.º Termo, 71.º Município de Obidos e 131.º Distrito, medindo 300 metros de frente por 1.500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Fica situado à margem direita do Rio Branco, Zona do Ubim, deste Município, limitando pela frente com a Estrada do Rio Branco, lado direito com terras requeridas por Joana de Almeida Viana e Beneditarias de Raimundo Alves de Sousa e pelos fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Obidos.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 3 e 13-4-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Nilo Ferreira da Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 24.ª Comarca, 65.º Termo, 65.º Município de Almeirim e 173.º Distrito medindo 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites: O lote de terras está situado no Rio Pará, Município de Almeirim, limitando-se o lado direito, com a margem do rio Pará, para onde faz frente, lado de baixo, com o Igarapé Acarapé, lado de cima, com as margens do Igarapé Aranaí e fundos com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Almeirim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 3 e 13-4-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Osvaldo Augusto da Cruz, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 33.º Termo, 33.º Município de Anhangá e 88.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sôbra de terras sem denominação em forma triângulo, limitando-se pela frente com a BR-22, ou travessa 16, lado direito, com a linha limitrofe do Município de Igarapé-Açu, lado esquerdo com o vértice do Triângulo, fundos com a linha limitrofe do Município de

Castanhal, medindo 6.000 metros de frente, pela lateral esquerda e 400 metros e pelos fundos 6.000 ditos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Anhangá.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 3 e 13-4-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Bernardino de Carvalho Oliveira Sobrinho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pastoril, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Matheus Cadamuro, fundos com terras devolutas do Estado, lado direito, com Maria Semiramis Camargo Lins Conceição e lado esquerdo, com Adyr Souza.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 3 e 13-4-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Flávia Carvalho Souza, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pastoril, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com terras requeridas por Silvestre Ricardo Brinholi e outro, pelos fundos, com terras devolutas do Estado, lado direito, com Carmem Célia de Paula Carvalho Oliveira e lado esquerdo com Ablan Abujamara.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 3 e 13-4-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Adyr Souza, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por com-

pra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pastoril, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com terras requeridas por Afonso de Oliveira, fundos com terras devolutas do Estado, lado direito, com Bernardino de Carvalho Oliveira Sobrinho e lado esquerdo com Carmen Célia de Paula Carvalho Oliveira.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 3 e 13-4-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Carmen Célia de Paula Carvalho Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pastoril, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Agostinho Ferreira, fundos com terras devolutas do Estado, lado direito com terras requeridas por Adyr Silva e lado esquerdo com Flávia Carvalho Souza.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 3 e 13-4-63)

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Ablan Abujamara, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pastoril, sitas na 16.ª Comarca, 44.º Termo, 44.º Município de Capim e 118.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente, com Edgard Paes de Mello e outros, pelos fundos com terras devolutas do Estado lado direito, com Flávia Carvalho Souza e lado esquerdo com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 60 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 21 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 3 e 13-4-63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Manoel Barbosa da Cruz, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11.ª Comarca de Capanema, 30.º Termo, 30.º Município de Primavera e 76.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente por 500 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terreno de postulante, pela direita, com Manoel Bernardo, pela esquerda e fundos com terras devolutas do Estado, o referido terreno tem a denominação de Campinho.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Primavera.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 2 de abril de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 6953 — 3, 13 e 20-4-63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por João Ferreira Nunes Filho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 32.ª Comarca, 81.º Termo, 81.º Município de Vizeu e 227.º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 3.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem esquerda da Rodovia Belém - Brasília, entre os K. 312 e 313, limita-se pela frente com a referida Estrada B. R. 14, fundos com terras devolutas do Estado, lado direito, com terras de Mioko Shinkai, e lado esquerdo com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de Março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 6701 Dias - 13, 23/3 e 3/4/63)

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Francisco Ribeiro de Carvalho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6.ª Comarca, 12.º Termo, 12.º Município de Ananindeua e 25.º Distrito, medindo 20 metros de frente e 60 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com a Estrada de Providência; lado direito com o Tenente Tertuliano; lado esquerdo com Bertoldo Tabosa da Silva e fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à

porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Ananindeua.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 4 de março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 4897 — Dias 8, 18 e 28/3/63)

Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Cláudio Alves da Costa, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 16º Comarca, 44º Termo, 44º Município de Capim e 118º Distrito, medindo 6.000 metros de frente e 6.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Confrontando pela frente com terras requeridas por José Spigolon Filho, pela linha lateral direita com terras requeridas por Gilson Pinheiro, pela linha de fundos e linha lateral esquerda, com terras requeridas por terceiros que desconheço.

E para que não se alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 6702 Dias - 13, 23/3 e 3/4/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Mioko Shinkai nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca 81º Termo 81º Município de Vizeu e 227º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 3.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado a margem esquerda da Rodovia Belém-Brazilia, entre os K. 311 e 312, limitando-se pela frente com a referida Estrada E. R. 14, fundos com terras devolutas do Estado, lado direito, com terras de Kirié Matussita e lado esquerdo com terras de João Ferreira Nunes Filho.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Março de 1963.

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T. 4898 Dias - 13, 23/3 e 3/4/63)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por Kirié Matussita nos termos do artigo 6º do Reg. de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca, 81º Termo, 81º Município de Vizeu e 227º Distrito, medindo 1.000 mts. de frente e 3.000 ditos de fun-

dos com as seguintes indicações e limites:

Fica situado a margem esquerda da Rodovia Belém-Brazilia, entre os K. 310 e 311 limita-se pela frente com a referida Estrada E. R. 14 fundos com terras devolutas do Estado lado direito com terras de Sekizo Shinkai e lado esquerdo com terras de Mioko Shinkai.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Março de 1963

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo
(T. 4899 Dias - 13, 23/3 e 3/4/63)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sekizo Shinkai, nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de

Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 32ª Comarca, 81º Termo, 81º Município de Vizeu e 227º Distrito, medindo 1.000 metros de frente e 3.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado a margem esquerda da Rodovia Belém-Brazilia, entre os K. 309 e 310, limita-se pela frente, com a referida Estrada E. R. 14, fundos com terras devolutas do Estado, lado esquerdo, com Kirié Matussita, lado direito, com terras devolutas do Estado.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Vizeu.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 8 de Março de 1963

Yolanda L. de Brito
Of. Adm.
(T. 4900 Dias - 13, 23/3 e 3/4/63)

ANUNCIOS

OSCAR SANTOS NAVEGAÇÃO S. A.

(OSNAVE)

Ata da sexta reunião da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29 de março de 1963.

Aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e três, às dezesseis horas em nossa sede à Avenida Padre Eutiquio, número trezentos, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, presentes acionistas representando mais de um quarto do capital social, conforme se verifica das assinaturas do "Livro de Presença", foi realizada a sexta assembléia geral ordinária desta firma. O Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, presidente, após tomar conhecimento da existência de número legal convidou os acionistas Antonio Maria Souza Sobral e Arnaldo de Jesús Felício Sobral para secretariar esta reunião. Depois de constituída a mesa, o Sr. Presidente instala a assembléia geral e participa que a sua finalidade é deliberar sobre o relatório, balanço e conta de lucros e perdas referentes ao período de um de novembro de mil novecentos e sessenta e um a trinta e um de outubro de mil novecentos e sessenta e dois apresentados pela diretoria,

sobre o parecer do Conselho Fiscal e eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício, conforme anúncio publicado no DIÁRIO OFICIAL nos dias quatorze, quinze e dezesseis deste mês, assim redigido: "Oscar Santos Navegação S. A. (OSNAVE). De acordo com os nossos estatutos e o Decreto Lei federal n. 2627 de 26 de setembro de 1940, convoco os Srs. acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 29, às 16:00 horas em nossa sede social à avenida Padre Eutiquio, 300, nesta cidade, para o seguinte: a) julgar as contas e relatório da Diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e demonstração da conta "Lucros e Perdas", referentes ao período de 1 de novembro de 1961 a 31 de outubro de 1962; b) eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício; c) o que ocorrer. Belém, 13 de março de 1963. America da Cruz Souza Sobral — Presidente". O senhor presidente leu o relatório e demais documentos pondo o assunto em discussão. Não houve quem se manifestasse ao contrário sendo o mesmo aprovado unanimemente sem os votos dos acionistas portadores de ações preferenciais. A seguir foi procedida a eleição para

o Conselho Fiscal. Foram reeleitos: para membros efetivos os Srs. doutor Paulo Rubio de Souza Meira, Hilda Menezes dos Santos e Antonio Monteiro Canelas; para suplentes: doutor Lucival Lobato, Salustiano Vilar da Costa e José de Castro Batista, todos residentes nesta cidade. Depois de proclamar estes resultados, o senhor presidente declara empossados os membros do Conselho Fiscal, solicitando aos senhores acionistas para procederem a votação dos honorários da diretoria e Conselho Fiscal. Depois da votação foram determinados os honorários de cento e vinte e seis mil cruzeiros mensais para cada diretor e trezentos cruzeiros mensais para cada membro efetivo do Conselho Fiscal. Com a palavra o senhor presidente pede aos presentes um voto de louvor a Diretoria pelo modo como se conduziu na administração desta firma durante o exercício passado, extensivo a todos os seus auxiliares. Posto em discussão, foi aprovado por todos após o que o senhor presidente agradece a presença dos acionistas, suspende a sessão para que a presente ata fosse lavrada. Depois de pronta, foi lida e aprovada pelos presentes, encerrando-se a reunião às dezessete horas.

(a.a.) Octávio Augusto de Bastos Meira, Antonio Maria de Souza Sobral, Arnaldo de Jesús Felício Sobral, America da Cruz Souza Sobral, Feliciano da Silva Santos e Ursulina do Rosário Sério Santos.

(Ext. — 3/4/63)

SUPERMERCADOS PARA-ENSE S/A

Comunicamos aos nossos acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício de 1962.

Belém, 25 de março de 1963
Antonio Miguel João Nicolau
Presidente

(T. 6962 3, 4 e 5/4/63)

S. A. BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Ata da Assembléa Geral Ordinária de "S. A. Bragantina de Importação e Exportação realizada em 30 de Março de 1963.

Aos trinta dias do mês de março de 1963, às dezessete horas em sua sede, à Trav. Dom Romualdo Coelho 752, nesta cidade de Belém, realizou-se em primeira convocação, a Assembléa Geral de Acionistas, convocada na forma dos artigos noventa e oito e seguintes da Lei das Sociedades Anônimas. Constatado o número legal de acionistas com direito à voto, para funcionamento da Assembléa Geral, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, foi constituída a mesa para a Assembléa Geral, pelos seguintes acionistas eleitos por aclamação: Presidente Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, primeiro e segundo secretários Wilson Frias e Mário Custódio de Oliveira Pinto. Iniciando a sessão, o Senhor Presidente autorizou a leitura do edital de convocação dos acionistas, publicado nos jornais DIÁRIO OFICIAL e "Folha do Norte" nos dias 19, 20 e 21 de março do ano corrente e no seguinte teor: S. A. Bragantina de Importação e Exportação — Assembléa Geral Ordinária — Convocação — Nos termos da Legislação em vigor e em obediência aos Estatutos, convocamos os Srs. Acionistas desta Sociedade, para a reunião de Assembléa Geral Ordinária a se realizar no dia 30 do corrente mês, às 17 horas, em sua sede à Travessa D. Romualdo Coelho 752, para deliberar sobre: — 1) Apreciação e votação das contas do exercício findo e parecer do Conselho Fiscal. 2) — Remuneração da Diretoria. 3) — Eleição e remuneração do Conselho Fiscal. 4) O que ocorrer. Belém, 19 de março de 1963. — a.) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho — Diretor A seguir o Senhor Presidente mandou ler o relatório da Diretoria, o Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas,

encerrados em 31 de dezembro de 1962, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, pondo em discussão os referidos documentos e contas que foram aprovados por unanimidade, abstando-se de votar, na forma da Lei, os membros da Diretoria. Passou-se à segunda parte da convocação, tendo o acionista Carlos Affonso do Amaral, proposto que os Diretores Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho e João Ney Prado Colagrossi, passassem a receber a partir de janeiro de 1963, vencimentos de cem mil cruzeiros e dez mil cruzeiros .. (Cr\$ 100.000,00 e Cr\$ 10.000,00) e ajuda de custo de trinta mil cruzeiros e dez mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00 e Cr\$ 10.000,00); respectivamente, proposta esta também aprovada por unanimidade. Passando-se à terceira parte da convocação, foi eleito o Conselho Fiscal com os seguintes membros: — Efetivos: Michel Homici Haber, Antonio da Silva Carrelhas Junior e Newton Nunes Malveira, — Suplentes: — José Maria Miranda Pinheiro, Lahire Dillon Fonseca de Figueiredo e Civaldo da Silva Loureiro, todos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade de Belém, tendo sido fixados os honorários anuais de três mil cruzeiros Cr\$ 3.000,00, para cada membro em exercício. Em seguida o Senhor Presidente pôs a palavra à disposição de quem dela quizesse fazer uso, para tratar de assuntos de interesse da Sociedade, não tendo ninguém se manifestado. O Senhor Presidente suspendeu então a sessão, para a lavratura desta Ata, que em sessão reaberta foi lida aprovada e assinada por todos os presentes, após o que foi encerrada a Sessão. Belém, 30 de março de 1963. — (a.) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho, Wilson Frias, Mário Custódio de Oliveira Pinto, Therezinha Colagrossi Ribeiro, João Ney Prado Colagrossi, Carlos Affonso do Amaral, Gesner Cunha. Esta Ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas da Assembléa Geral

de S. A. Bragantina de Importação e Exportação. Belém, 30 de março de 1963. — (a.) MANOEL CAVALCANTI RIBEIRO FILHO, Presidente da Assembléa Geral Ordinária.

(Ext. — 3/4/63)

SOBRAL, IRMÃOS S. A.
(S I S A)

Assembléa Geral Ordinária

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, na forma dos Estatutos, no dia 18 de abril do corrente ano, às 17 horas, na sede social à Av. Cipriano Santos, 2/16. A ordem do dia constará dos seguintes assuntos:

- deliberar sobre o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1962, bem como sobre o parecer do Conselho Fiscal;
- eleição da Diretoria, Presidente da Assembléa Geral, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- o que ocorrer.

Acacio J. F. Sobral
Presidente

(Ext. — 4, 6 e 9/4/63)

ALBINO FIALHO, LABORATÓRIO, DROGAS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S.A.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, durante as horas de expediente em nossa sede social à avenida Presidente Vargas, n.º 790, os documentos a que se refere o artigo 99 da Lei n.º 2.627, de 26-9-1940, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1962.

Belém, 27 de março de 1963
João de Souza Neves
Presidente

Albino Peon Rodrigues
Diretor

(Ext. 3, 4 e 5/4/63)

LOJAS SALEVY S/A.

Comunicamos aos nossos acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social, à Av. Presidente Vargas, 582, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício de 1962.

Belém, 28 de Março de 1963.

A Diretoria

(Ext. 3, 4 e 5/4/63)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA SÃO PEDRO S/A.

Assembléa Geral Ordinária PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se no dia 30 de abril do corrente ano, às 16:30 horas, no escritório da Empresa, à Avenida Bernardo Sayão n. 1, para fins previstos no art. 98 e 102 do Decreto-lei n. 2627, de 26/9/1940.

Belém, 1 de abril de 1963.

Lisio dos Santos Capela

Manoel J. R. Coimbra

Diretores

(Ext. — 3, 4 e 5/4/1963)

FABRICA UNIAO INDUSTRIA E COMERCIO S/A.

Assembléa Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital de convocação, ficam os senhores acionistas da Fábrica União Indústria e Comércio S/A., convidados, para a Assembléa Geral Ordinária, a se realizar no próximo dia 25 de abril de 1963, às 20:00 horas, na sede social à travessa 7 de Setembro n. 240, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Leitura, discussão e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração de contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1962.
- Eleição do Conselho Fiscal e Diretoria, para o corrente exercício.
- O que ocorrer.

Belém, 1 de abril de 1963.

(a.) **José de Pinho Teixeira de Souza** — Presidente.

(Ext. — 2, 3 e 4-4-63)

CERAMICA MARAJÓ S/A.

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição para serem examinados em nosso Escritório, à rua Manoel Barata, número 158, nesta cidade, no horário normal de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício de 1962.

Belém, 28 de março de 1963.

(a) **Nelson Souza**, Diretor-Presidente.

(Ext. — 30/3, 2 e 3/4/63)

FREIRE ROCHA ENGENHARIA S/A
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril vindouro às 10,00 horas, na sede social à avenida Nazaré n. 89, afim de deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1962.
- Eleição dos membros da Diretoria para o exercício de 1963.
- Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes.
- Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1963.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que já se encontram à sua disposição na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 de Decreto-Lei n. 2627 de 26/9/1940.

Belém, 28 de março de 1963.

Eng. **Ludgero Ribeiro**

Diretor Técnico

(Ext. 2, 3 e 4/4/63)

ERICHSEN S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Convocação de Assembléa Geral Ordinária

Afim de tomarem conhecimento dos atos da Diretoria e sua prestação de contas referentes ao exercício de 1962, ficam convidados os acionistas desta Sociedade Anônima, a comparecerem à sede social, à rua 13 de Maio n.º 494, nesta Capital, às 18 horas do dia 20 do corrente (sábado).

Belém, 2 de abril de 1963

A Diretoria

(Ext. 2, 3 e 4/4/63).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no Art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n.º 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram as seguintes

inscrições nesta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil: Em caráter provisório no Quadro de Advogados, o bacharel em Direito José Alberto Soares Maia, brasileiro casado, residente e domiciliado nesta Cidade; em caráter secundário no Quadro de Advogados, o bacharel Raymundo. Cordeiro de Magalhães, brasileiro, desquitado, inscrito originariamente na Secção do Amazonas; e no Quadro de Solicitadores, o acadêmico de Direito Manoel da Conceição Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 29 de março de 1963.

(a) **Arthur Claudio Meilo**,
Primeiro Secretário
(T. 6937 2, 3, 4, 5 e 6/4/63)

MERCEIROS UNIDOS DO PARÁ S.A.

Assembléa Geral Ordinária
—CONVOCAÇÃO—

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia trinta (30) de abril do corrente ano, às 20,30 horas na sede social, à rua Manoel Barata, 718, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1962;

- Eleição dos membros da Diretoria para o biênio 1963-1965;

- Eleição dos membros efetivos e suplente do Conselho Fiscal;

- Fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal; para o exercício de 1963.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas, que já se encontram à sua disposição na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto lei n.º 2627, de 26-9-940.

Belém, (Pa), 30 de Março de 1963.

(a) **Afranio Costa**-Presidente
(T.6939 2, 3 e 4/4/63)

RADIO MARAJOARA S/A.
Aviso aos Acionistas

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do art. 99 do Decreto-Lei Federal n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, nas horas de expediente, na sede desta Rádio, à Travessa Campos Sales, número 206, os seguintes documentos, todos referentes ao exercício de 1962:

- Relatório da Diretoria;
- Conta de Lucros e Perdas;
- Balanço;
- Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 29 de março de 1963.

(a) **Milton Trindade**—Diretor.
Ext.—30/3, 2 e 3/4/63)

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S/A.
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor, e que determina o artigo noventa e oito das Sociedades por Ações, e em obediência aos Estatutos, convoco os senhores acionistas para a sessão de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia vinte e sete (27) de abril do corrente ano, às 16 horas, em sua sede social, à rua Conselheiro João Alfredo, número 357, cujos fins são:

- Apresentação das contas da Diretoria do exercício de 1962;

- da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1963;

- Parecer do Conselho Fiscal e eleição dos mesmos para o exercício de 1963.

Belém, 28 de março de 1963.

Paulo de Queiroz Bragança
Vice-Presidente

(Ext.—Dias 30/3, 2 e 3/4/63)

PERFUMARIA PHEBO
S/A.

Aviso

Temos a satisfação de comunicar aos nossos dignos Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Travessa Quintino Bocaiuva n. 687, os documentos à que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26/9/40.

(a) **A Diretoria**
(Ext.—Dias 30/3, 2 e 3/4/63)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

De conformidade com o disposto no Art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição provisória no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bachareis em Direito Jandira Magno de Araújo, brasileira, solteira e Cristovam Colombo Gonçalves, brasileiro, casado, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 27 de março de 1963.

(a) **Arthur Claudio Mello**, Primeiro Secretário.

(Dias — 29, 30-3, 2, 3 e 4-4-63)

RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICO S/A.

Assembléa Geral Ordinária

Ficam convidados os senhores Acionistas desta Empresa para a reunião da Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 10 de Abril próximo vindouro, às 16 horas, na Sede Social para deliberarem sobre as Contas do exercício findo, elegerem os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, fixando-lhes os seus honorários.

Belém, 29 de março de 1963.

(a) **Manoel Fernandes Rendeiro**, Presidente.

(Ext. — 30/3, 2 e 3/4/63)

CUSTÓDIO COSTA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.
Assembléa Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Convoco os Senhores Acionistas de "Custódio Costa, Comércio e Indústria S. A.", para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 9 de abril de 1963, pelas 10 horas da manhã, na sede social à Rua Gaspar Viana, 359, para deliberarem sobre o seguinte:

- Relatório e Contas da Diretoria, eferentes ao exercício de 1962;

- Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;

- O que ocorrer.

Belém, 26 de março de 1963.

CUSTÓDIO COSTA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A. — (a.) **Paulo de Macedo**, Diretor.

Ext. Dias — 27/3, 3 e 6/4/63)

MADEIRAS DO PARÁ S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO (MAPASA)

Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal a serem apresentados à Assembléa Geral.

Senhores Acionistas:

Nossas operações, como sabeis, já como sociedade anônima, iniciamos na segunda quinzena de dezembro de 1962, quando foi transformada nossa Empresa, MADEIRAS DO PARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA, firma comercial e industrial, operando em nossa praça desde 1956. Assim, de conformidade com a Lei que rege as Sociedades Anônimas e em obediência aos nossos Estatutos Sociais vimos apresentar-vos através do presente Relatório, os documentos respeitantes ao nosso exercício de 1962.

Não obstante os atropelos com que lutamos causados com a montagem de nossas novas máquinas para termos uma Serriaria à altura das nossas necessidades para bem servir nossos prezados clientes, podemos afiançar, contudo, que nosso resultado não foi de desanimar, cujo montante sugerimos à Assembléa Geral, fique em Lucros Suspensos, para bem desempenharmos nossa missão.

Oferecemos ao estudo dos senhores acionistas e à Assembléa Geral a reunir-se oportunamente os elementos que compõem nosso Balanço com os esclarecimentos que necessitardes.

Expressamos aqui nossos agradecimentos aos nossos distintos clientes que nos honraram com suas preferências, bem assim aos nossos auxiliares que muito contribuíram para o êxito de nosso resultado.

Belém, 23 de Março de 1963

(aa) **Antônio Pereira Vinagre Filho** — Diretor Presidente
Aluizio Costa Rossy — Diretor de Finanças
Rui Afonso da Cruz Vinagre — Diretor Administrativo
Rubem Boris da Cruz Vinagre — Diretor Industrial
Ronaldo Antônio da Cruz Vinagre — Diretor Comercial

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

A T I V O

| | | |
|--------------------------------------|--------------|--------------------|
| Imobilizado | | |
| Maquinários e Acessórios | 7.229.897,00 | |
| Móveis e Utensílios | 598.620,00 | |
| Semoventes | 73.300,00 | |
| Veículos | 1.153.612,80 | |
| Beneficências | 54.900,00 | |
| Embarcações | 1.926.000,00 | |
| Bens Imóveis | 6.595.814,50 | |
| Instalações | 15.258,10 | 17.647.402,40 |
| Disponível | | |
| Caixa | 9.709,80 | |
| Bancos | 1.613.898,30 | 1.623.608,10 |
| Realizável a Curto Prazo | | |
| Existências: | | |
| Mercadorias Gerais 2.654.070,30 | | |
| Madeiras 309.800,00 | 2.963.870,30 | |
| Devedores: | | |
| Devedores e Credores Gerais | 7.628,40 | |
| Duplicatas a Receber | 7.801.921,00 | 7.809.549,40 |
| 10.773.419,70 | | |
| Realizável a Longo Prazo | | |
| Empréstimo Compulsório | 288.107,60 | |
| Centrais Elétricas do Pará S/A | 149.207,00 | 437.314,60 |
| Compensação | | |
| Ações Caucionadas | 250.000,00 | |
| | | Cr\$ 30.731.744,80 |

P A S S I V O

| | | |
|--|---------------|---------------|
| Não Exigível | | |
| Patrimônio líquido: | | |
| Capital | 20.000.000,00 | |
| Fundo de Reserva | 173.556,10 | |
| Reservas para Aumento de Capital | 4.988,80 | |
| Lucros Suspensos | 2.856.690,60 | 23.035.235,50 |

Provisões:

| | | | |
|---|--------------|--------------|---------------|
| Reservas para Depreciações | 2.740.530,90 | | |
| Reservas para Liquidações Duvidosas | 780.192,10 | 3.520.723,00 | 26.555.958,50 |

Exigível

| | | | |
|-----------------------------------|--------------|--------------|--|
| Promissórias a Pagar | 1.105.000,00 | | |
| Contas a Pagar | 1.996.264,30 | | |
| Contas Correntes | 589.788,30 | | |
| Instituto dos Industriários | 234.733,70 | 3.925.786,30 | |

Compensação

| | | | |
|---------------------------|------------|--|--|
| Caução da Diretoria | 250.000,00 | | |
|---------------------------|------------|--|--|

Cr\$ 30.731.744,80

Belém 31 de Dezembro de 1962

(aa) **Antônio Pereira Vinagre Filho** — Diretor Presidente
Aluizio Costa Rossy — Diretor de Finanças
Rui Afonso da Cruz Vinagre — Diretor Administrativo
Rubem Boris da Cruz Vinagre — Diretor Industrial
Ronaldo Antônio da Cruz Vinagre — Diretor Comercial
Luiz Pires da Costa — Contador CRC — Pa. — 006

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1962

D É B I T O

| | | |
|---|--------------|-------------------|
| Encargos do Exercício | | |
| Despesas Gerais | | |
| Ordenados, impostos e outros gastos | 4.552.976,90 | |
| Juros e Descontos | 609.587,20 | 5.162.564,10 |
| Provisões | | |
| Reservas p/Depreciações | 1.013.574,20 | |
| Reservas p/Liquidações Duvidosas | 780.192,10 | 1.793.766,30 |
| Lucro Líquido | | |
| Fundo de Reserva Legal | 150.352,10 | |
| Lucros Suspensos | 2.856.690,60 | 3.007.042,70 |
| | | Cr\$ 9.963.373,10 |

C R É D I T O

| | | |
|--|--------------|-------------------|
| Resultados do Exercício | | |
| Lucro apurado em Mercadorias | 4.904.227,40 | |
| Lucro apurado na venda de Madeiras | 1.964.145,70 | |
| Reembolso de Despesas | 3.095.000,00 | |
| | | Cr\$ 9.963.373,10 |

Belém 31 de Dezembro de 1962

(aa) **Antônio Pereira Vinagre Filho** — Diretor Presidente
Aluizio Costa Rossy — Diretor de Finanças
Rui Afonso da Cruz Vinagre — Diretor Administrativo
Rubem Boris da Cruz Vinagre — Diretor Industrial
Ronaldo Antônio da Cruz Vinagre — Diretor Comercial
Luiz Pires da Costa — Contador CRC — Pa. — 006

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e cinco dias do mês de Março do ano de mil novecentos e sessenta e três, na sede social à rua O' de Almeida, 378 nesta cidade de Belém reuniu o Conselho Fiscal de Madeiras do Pará S/A. — Indústria e Comércio, especialmente para se pronunciar sobre o relatório da Diretoria, contas, balanço e demonstração de lucros e perdas, tudo referente ao exercício de mil novecentos e sessenta e dois.

Verificados os valores existentes na caixa social foram encontrados exatos. O Conselho Fiscal depois de examinar os documentos submetidos à sua apreciação, é de parecer que estão em condições de ser submetidos à deliberação da Assembléa Geral. E por assim haverem deliberado mandaram os membros do Conselho Fiscal lavrar a presente ata que assinam.

(aa) **Octávio Augusto de Bastos Meira**
Amaury Faciola de Souza
Aldiro Cavalcante.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 1963

NUM. 6.753

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

RESOLUÇÃO N. 4/63

Processo P-25/63

Deferiu ao Oficial Judiciário, símbolo PJ-4, Lucymar Coelho Penna, a gratificação adicional por tempo de serviço correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o respectivo vencimento.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, na forma das Resoluções n. 6/57, de 8-7-57 e 16/58, de 5-12-58, deste Egrégio Tribunal Regional, os funcionários da Justiça do Trabalho desta Região têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço nas bases concedidas ao pessoal das secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, isto é, 20% para o primeiro quinquênio, 10% em cada um dos três quinquênios seguintes, e 5% por quinquênios seguintes até 35 anos de serviço;

Considerando que o Serviço Pessoal, à vista dos elementos

comprobatórios do tempo de serviço do Oficial Judiciário, símbolo PJ-4, Lucymar Coelho Penna, constantes de seus assentamentos individuais, concluiu que o mesmo completou 20 anos de efetivo exercício no dia 1.º do corrente, fazendo jus à gratificação adicional por tempo de serviço de 50% (cinquenta por cento) sobre o respectivo vencimento, a partir do dia 2 de março do corrente ano;

Resolve o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conceder ao Oficial Judiciário, símbolo PJ-4, Lucymar Coelho Penna, gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o respectivo vencimento a partir do dia 2 de março do ano em curso.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 22 de março de 1963.

(aa) Raymundo de Souza Moura, Presidente; Aloysio da Costa Chaves, Cássio Pessoa de Vasconcelos, Oscar Nogueira Barra, Juizes.

EDITAIS JUDICIAIS

BEM DE FAMÍLIA

Faço saber que, por escritura de 30-5-1962, do Cartório Diniz (L. 263, fls. 99-v), desta cidade Raimundo Rodrigues da Silva Braga assistido de sua mulher Maria Helena Homci Braga, domiciliados e residentes nesta cidade adquiriu, por compra feita a Consuelo Cerqueira Cordeiro, o terreno situado à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, entre as ruas Ferreira, Cantão e Gama Abreu, nesta cidade, com 17,80 metros de frente, 20,10 metros pela lateral direita e 26,54 metros pela lateral esquerda, e posteriormente mandou construir, no citado terreno, um prédio residencial de três pavimentos, coletado sob o n. 855, ao qual deu o valor estimativo de Cr\$ 1.000.000,00, possuindo dito imóvel livre e desembaraçado de qualquer ônus, resolveu, usando faculdade concedida pelo artigo

70.º do Código Civil Brasileiro e de acordo com o Decreto-lei n. 3.200, de 19-4-1941, modificado pelo artigo 19, da lei n. 2.514, de 27-6-1955, instituir sobre o referido imóvel n. 855, à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, a cláusula de BEM DE FAMÍLIA, destinando-o para domicílio e residência de sua Família, como de fato já o é, ficando o mesmo isento de execução por dívidas, tornando-se inalienável, de acordo com o artigo 72 do Código Civil Brasileiro, conservando essas regalias por toda a vida dele instituidor e de sua mulher, e até que atinja a maioridade o mais moço dos filhos que têm ou venham a ter na constância de seu matrimônio, tudo de conformidade com os termos da escritura pública de instituição de BEM DE FAMÍLIA datada de 31 de dezembro de 1962, lavrada às fls. 144-v do L. 266, do 2o. Ofício de Notas, Cartório Diniz, des-

ta cidade; constando dito imóvel transcrito, neste Cartório, em nome do referido instituidor, às fls. 5 do L. 3-W, sob o n. 16.796, em 24-10-1962.

Quem se julgar prejudicado com a aludida instituição de BEM DE FAMÍLIA, deverá reclamar, perante o Oficial do Registro de Imóveis, desta Comarca, dentro do prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste Edital.

Decorrido dito prazo, sem qualquer reclamação, será devidamente inscrito o BEM DE FAMÍLIA instituído, de conformidade com os dispositivos legais.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, a 1o. de Abril de 1963. Eu, Aracy Cecília Feio de Feio, escrevente autorizada, que datilografei, porto por fé que o referido é verdade, subscrevo e assino.

Belém, 1o. de abril de 1963.
(a.) ARACY CECÍLIA FEIO DE FEIO, Escrevente Autorizada.
(T. — 6955 — 3/4/63)

BEM DE FAMÍLIA

Faço saber que, por escritura de 16 de julho de 1947, das notas do Cartório Queiroz Santos, desta cidade, Firmo Alfredo Mendes da Silva, que também assina Firmo Mendes da Silva, industrial e sua mulher Nunila Vasconcelos Silva, de prendas domésticas, ambos brasileiros, casados em segundas núpcias domiciliados e residentes nesta cidade adquiriram por compra feita a Hilário Augusto Ferreira, com outorga de sua mulher, pelo preço de Cr\$ 50.000,00, o terreno edificado sob o n. 462, antes n. 230, à Rua Doutor Assis, entre as travessas Gurupá e Alenquer, nesta cidade, medindo 10,50 metros de frente por 20,50 metros de extensão, cuja aquisição foi transcrita às fls. 250 do livro 3-Q, sob o n. 8.919, em 5-1-1948.

E, por escritura de 20 de março de 1963 lavrada às fls. 101v do livro 7, do 6o. Ofício de Notas, Cartório Kós Miranda, desta cidade, o casal proprietário resolveu destinar o referido imóvel n. 462, à Rua Doutor Assis, para domicílio e residência de sua Família, sobre o qual fica instituído o ônus de BEM DE FAMÍLIA, tornando-se assim inalienável e isento de execução por dívida, nos termos da lei, amparados pelos artigos 70 a 73 do Código Civil Brasileiro e pelo Decreto-lei n. 3.200, de 19-4-1941,

em seus artigos 19, este alterado pela Lei n. 2.514, de 27-6-1955 e n. 23, denominado de organização e Proteção à Família.

Quem se julgar prejudicado com a aludida instituição de BEM DE FAMÍLIA, deverá reclamar, perante o Oficial do 1o. Ofício do Registro de Imóveis desta comarca, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste Edital, para os devidos fins de direito.

Decorrido dito prazo, sem qualquer reclamação, será devidamente inscrito o BEM DE FAMÍLIA instituído, de conformidade com os dispositivos legais.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 30 dias do mês de março de 1963.

Eu Aracy Cecília Feio de Feio, escrevente autorizada, que datilografei, porto por fé que o referido é verdade, subscrevo e assino.

Belém, 30 de março de 1963.
(a.) ARACY CECÍLIA FEIO DE FEIO, Escrevente Autorizada.
(Ext. — 3/4/63)

BEM DE FAMÍLIA

Belém Amazonense da Costa, Oficial Substituto do Segundo Ofício, de Registro de Imóveis da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação legal.

Faço saber que usando do direito que lhe é facultado pelo Código Civil Brasileiro, em seus artigos 70 a 73 e pelo Decreto-Lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941, em seus artigos 19, este alterado pela lei número 2.514, de 27 de junho de 1955, e 23, denominado de Organização e Proteção à Família, Raimundo Barjona de Miranda Sobrinho e sua mulher Dona Nilza Alaide Lopes de Miranda, brasileiros, proprietários, casados sob o regime da comunhão de bens, domiciliados e residentes nesta cidade, resolveram destinar o imóvel de sua legítima propriedade: Terreno e respectivo prédio, sito à travessa Quatorze de Abril número 494, perímetro compreendido entre a Rua Mundurucus e a Avenida Conselheiro Furtado, nesta cidade, medindo 8,20 metros de frente e 24,00 metros de fundos, — avaliado em noventa e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 95.000,00), para domicílio de sua família, instituindo sobre o mesmo imóvel o ônus que caracteriza o BEM DE FAMÍLIA, revestindo de todas as formali-

dades previstas em lei, para que goze de todas as vantagens e regalias inerentes ao BEM DE FAMÍLIA, perdurando seus efeitos enquanto o mesmo se enquadrar nos dispositivos do artigo 20 do citado Decreto-lei, ficando dito imóvel livre de execução por dívidas, pois os instituidores confessam não possuírem dívida alguma de sua responsabilidade que possa prejudicar tal instituição, possuindo o casal os seguintes filhos: Debora Filomena Lopes de Miranda, Paulo Sílvio Lopes de Miranda, Raimundo Barjona de Miranda Filho, Domingas de Marilac Lopes de Miranda, Arquimedes Lopes de Miranda, Eldon Joaquim Lopes de Miranda e Rodólf Lopes de Miranda, — tudo conforme a escritura pública de 25 de março do corrente ano, lavrada às folhas 61v. do livro 47-A das notas do Tabelião Abelardo Condurá, desta cidade.

Se alguém se julgar prejudicado, deverá dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data desta publicação, reclamar por escrito e perante mim, para os devidos fins de direito.

Belém do Pará, 29 de março de 1963.

(a.) BELEM AMAZONENSE DA COSTA, Oficial.

(Ext — 3/4/63)

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA JUDICIAL

O doutor Washington Costa Carvalho, Juiz de Direito da 8.ª Vara, acc. a 7.ª Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia 26 de abril próximo vindouro, em a sala das audiências da 7.ª Vara, às dez (10) horas, irá a público pregação de venda e arrematação o seguinte bem pertencente a Dália da Silva Ferreira e outros na ação executiva que lhe move Maria Dergan Razuco, a seguir transcrito:

Terreno edificado nesta cidade, à rua João Diogo trêcho compreendido entre a travessa São Francisco e Avenida Dezesseis de Novembro, coletado sob o número cento e trinta e dois (132) antigo duzentos e sessenta e seis (266), confinando de um lado com o imóvel número 126 e de outro com o imóvel número 136, ambos de propriedade de quem de direito, medindo onze metros e noventa e sete centímetros de frente por sessenta e sete metros e cinco centímetros de fundos (11,97 x 67,05), com os seguintes característicos: — Construção antiga, terra, no alinhamento da rua com platibanda, servida por duas portas e duas janelas de frente, sendo que uma das portas dá acesso a uma dependência onde funciona uma torrefação de café, denominada São Jorge, coberta de telha comum, avaliado o referido imóvel levando em consideração a sua localização, e tamanho do terreno em quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00).

Quem pretender arrematar o bem acima descrito deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca, o preço da arrematação, as comissões do porteiro, escrivão e as respectivas custas e Carta de Arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, com o prazo de vinte (20) dias.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 26 dias do mês de março de 1963. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento da escrivã o escrevi.

(a) Dr. Washington Costa Carvalho, Juiz de Direito da 8.ª Vara, acc. a 7.ª Vara.

(Ext. — Dia 3/3/63).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar, possa, que deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Comarca da capital, em que é apelante Cslava Luczynski e apelada: — Rosa Marques Simões, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de março de 1963.

Luis Faria — Secretário

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar, possa, que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados os autos de Agravo da Comarca da Capital, em que são partes como agravante: Margarida Gonçalves Chaves e agravado Antonio da Silva Chaves, a fim de ser preparado dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de março de 1963.

Luis Faria — Secretário

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário da Capital — Rete.: Adriano Gomes Serrano Junior e sua mulher; e, recorridos José Ferreira Diógo e sua mulher, a fim de ser o dito petítório impugnado dentro do referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e três (1963).

Olyntho Toscano
Escrivão

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncio de Julgamentos da 2ª
Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador

Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 5 de abril próximo vindouro para julgamento, pela 2ª. Câmara Cível dos seguintes feitos:

Agravo — Capital — Agravante — Aldemar Jesus Cardoso — Agravado — Roberto Farid Masoud — Relator — Desembargador Ferreira de Souza.

Apelação Cível — Capital — Apelante — Antonio Maia — Apelado — João da Silva Pacheco dos Santos — Delator — Desembargador Agnato Monteiro Lopes.

Idem — Idem — Idem — Apelantes — Miguel Barbosa de Azevedo e Honorata Silva — Apelados — Plínio de Campos Cabral e sua mulher — Relator — Desembargador Agnato Monteiro Lopes.

Idem — Idem — Idem — Apelante — Presbítero Luiz Pimentel — Apelado — O Governo do Estado do Pará — Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de março de 1963.

Luis Faria, Secretário.

Anúncio de Julgamento da 2ª. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que

pelo Exmo Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 5 de abril próximo vindouro para julgamento, pela 2ª. Câmara Penal, da Apelação Penal, da Comarca de Soure, em que é apelante, Manoel Farias dos Santos; e, apelada, a Justiça Pública, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de março de 1963.

Luis Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar, possa, que deram entrada nesta Secretaria sendo registrados nesta data os autos de Embargos Cíveis da Comarca da Capital em que é embargante: — Arlete de Miranda Corrêa e Embargada: — Ilza Augusta de Souza Gusmão, a fim de ser preparado dito embargo para sorteio de relator, distribuição e julgamento, pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro do prazo de três (3) dias a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 1 de abril de 1963.

Luis Faria, Secretário.

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento a deliberação do plenário.

RESOLVE:

Exonerar, de acordo com o artigo 75, item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado, Dinair Oeiras de Araújo, do cargo de Escriurário da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 31 de dezembro de 1962.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Presidente
AVELINO MARTINS
1o. Secretário
ALVARO C. KZAN
2o. Secretário

BOLETIM ELEITORAL

VISTA

Pelo presente edital, faço com vista aos interessados pelo prazo legal de (três) dias, o recurso interpôsto pelo Partido Trabalhista Brasileiro contra o Acórdão n. 8.375, de 29 de novembro de 1962, que manteve a validade da votação colhida na 29ª. seção do município de Marabá.

Belém, 29 de março de 1963.
Edgar de Souza Franco
Diretor da Secretaria

VISTA

Pelo presente edital, faço com vista aos interessados pelo prazo legal de (três) dias, o recurso interpôsto pelo Partido Trabalhista Brasileiro contra o Acórdão n. 8.345, de 17 de novembro de 1962, que validou a votação colhida na 23ª. seção do município de Marabá.

Belém, 29 de março de 1963.
Edgar de Souza Franco
Diretor da Secretaria

VISTA

Pelo presente edital, faço com vista aos interessados

pelo prazo legal de (três) dias, o recurso interpôsto pelo Partido Trabalhista Brasileiro contra o Acórdão n. 8.397, de 15 de dezembro de 1962, que decretou a nulidade de toda a votação da 34ª. Seção da Vila de Icoaraci apurada em separado pela 4ª. Junta Eleitoral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 30 de março de 1963.

Edgar de Souza Franco
Diretor da Secretaria

VISTA

Pelo presente edital, faço com vista aos interessados pelo prazo legal de (três) dias, o recurso interpôsto pelo Partido Social Democrático contra o Acórdão n. 8.380, de 30 de novembro de 1962, que mandou computar em definitivo a votação colhida na 18ª. seção do município de Ponta de Pedras, que fôra apurada em separado pela 26ª. Junta Eleitoral.

Belém, 29 de março de 1963.
Edgar de Souza Franco
Diretor da Secretaria



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 1963

NUM. 2.322

DESPACHO PROFERIDO

Mandado de Segurança — Requerente: Raimundo Possidônio de Lacerda — Requerente: Câmara Municipal de Santa Izabel do Pará (proc. 526-63). — "Indefiro liminarmente o pedido de fls., por escapar a matéria nele ventilada à competência da Justiça Eleitoral, pois esta se exaure com a diplomação dos candidatos eleitos. P. e Intime-se. Belém, 20 de março de 1963. (a) Reynaldo Sampaio Xerfan, Relator.

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará. A Comissão Apuradora constituída na forma do disposto no art. 108 do Código Eleitoral, combinado com os arts. 46 da Lei n. 2.550, de 25-7-1955 e 25 da Resolução 7.155 de 30 de outubro de 1962, do Tribunal Superior Eleitoral, com o fim de proceder à apuração geral do Referendum sobre a Emenda Constitucional n. 4, levado a efeito nesta Circunscrição a 6 de janeiro do ano em curso, dando por concluída a sua missão, vem submeter à elevada consideração do Egrégio Tribunal, o RELATÓRIO dos trabalhos que realizou com aquela finalidade. A Comissão, para melhor atender aos encargos que lhe foram atribuídos, contou com a cooperação dos funcionários José Maria Monteiro David, Auxiliar Judiciário; Eneida do Espírito Santo Moraes, Chefe da 29a. Zona e Ivone Nakanô Tavares, Auxiliar Judiciário, postos à sua disposição pela presidência desse Egrégio Tribunal, funcionando o primeiro deles como secretário. Convém ressaltar que, a fim de chegar a um melhor resultado, isto é a um resultado real da vontade popular neste Estado, a Comissão examinou todos os mapas e atas enviados pelas Juntas Apuradoras, fazendo algumas correções. Pelo exame dos documentos recebidos a Comissão verificou ter comparecido e vo-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

tado cento e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e três (157.593) eleitores, deixando de comparecer duzentos e sessenta e três mil novecentos e trinta e oito (263.938), com uma abstenção de sessenta e dois mil e seiscentos e um por cento (62,61%) considerando-se o número de eleitores inscritos e aptos a votar que é de quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e trinta e um (42.531).

Funcionaram em toda a Circunscrição apenas um mil trezentos e cinquenta e oito (1.358) seções, deixando de funcionar trezentos e sete (307), das um mil seiscentos e sessenta e cinco (1.665) criadas, sendo os motivos de não funcionamento apenas dois — dificuldade de transporte no exíguo tempo para distribuição do material no interior do Estado e não comparecimento dos membros das respectivas Mesas Receptoras. Pelo primeiro motivo deixaram de funcionar duzentas e noventa e cinco (295) e pelo segundo, doze (12) seções.

Esse Egrégio Tribunal Regional organizou trinta e seis (36) Juntas Eleitorais, das quais quatro (4) tiveram sede nesta Capital, tendo todas funcionado normalmente.

Dos cento e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e três (157.593) votos, correspondente ao número de eleitores que compareceu às urnas, foram válidos cento e cinquenta e três mil duzentos e sessenta e nove (153.269) e anulados quatro mil trezentos e vinte e quatro (4.324), estando a discriminação dos mesmos por Junta, no mapa totalizador organizado por esta Comissão, e a discriminação por seção nos totalizadores de cada uma das Juntas anexas ao presente.

Das um mil trezentos e cinquenta e oito (1.358) seções que funcionaram, todas foram apuradas pelas respectivas Juntas, sendo contadas em separado onze (11), que originaram os onze (11) recursos

judgados pelo Egrégio Tribunal, sendo todos de ofício e providos, mandando aquela Corte que fossem computados em definitivo o resultado de cinco (5) e anulados os de seis (6) das seções apuradas em separado.

As seções anuladas foram as seguintes:

11a. de Igarapé Miri, com 52 votantes, por fraude;

22a. de Igarapé Miri, com 110 votantes, por fraude;

7a. de Bonito, com 32 votantes, por falta de documentação;

11a. de Bonito, com 80 votantes, por falta de documentação;

14a. de Capim, com 37 votantes, por violação do sigilo do voto e

20a. do Guamá, com 35 votantes, por falta de documentação.

Das seções atribuídas a cada uma das Juntas Apuradoras, segundo consta das respectivas atas, deixaram de funcionar, pelos motivos já mencionados: 2 da 1a. Junta (Belém); 1 da 2a. Junta (Belém); 17 da 4a. Junta (Belém); 1 da 5a. Junta (Soure); 9 da 6a. Junta (Castanhal); 8 da 10a. Junta (Vigia); 1 da 12a. Junta (Muaná); 3 da 13a. Junta (Camaetá); 17 da 14a. Junta (Baião); 1 da 15a. Junta (Bragança); 16 da 16a. Junta (Vizeu); 9 da 17a. Junta (Afuá); 14 da 18a. Junta (Chaves); 20 da 19a. Junta (Gurupá); 16 da 20a. Junta (Monte Alegre); 43 da 21a. Junta (Santarém); 2 da 23a. Junta (Marabá); 3 da 24a. Junta (Conceição do Araguaia); 3 da 25a. Junta (Capitania); 11 da 27a. Junta (Maracanã); 1 da 29a. Junta (Nova Timbótesia); 22 da 30a. Junta (Santa Izabel do Pará); 1 da 31a. Junta (Oriziminá); 16 da 34a. Junta (Alenquer); 1 da 35a. Junta (Taituba) e 3 da 36a. Junta (Moju). Não foi realizado o pleito nos seguintes municípios: Tucuruí, Altamira, São Félix do Xingu, Breves, Curralinho, Portel, Aratim, Melgaço e Paço de

nucação e transportes assim como ao pouco tempo de que dispunham os respectivos Juizes, aliás titulares de outras Zonas Eleitorais, para fazer a distribuição do material necessário à realização da eleição.

O resultado da consulta, depois de tudo examinado e conferido, foi o seguinte:

| | Votos |
|---------------------------------------|---------|
| Favoráveis ao ato adicional | 22.351 |
| Contrários ao ato adicional | 128.500 |
| Em branco | 2.418 |
| Nulos | 4.324 |

Faz parte do presente Relatório o mapa totalizador organizado pela Comissão em que está devidamente discriminado, por Junta, o resultado acima mencionado.

Antes de encerrar este Relatório a Comissão cumpre o dever de salientar a cooperação valiosa e eficiente que lhe foi prestada pelos funcionários da Secretaria postos à sua disposição, mencionados no início, notadamente do Sr. José Maria Monteiro David que, mesmo licenciado para tratamento de sua saúde, atendeu ao chamado que lhe fizemos vindo colaborar para o encerramento dos trabalhos.

A todos esses funcionários, a Comissão consigna os melhores elogios e propõe sejam transcritos nos seus assentamentos funcionais.

Com estas considerações, a Comissão Apuradora submete à apreciação do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral o resultado dos seus trabalhos, resumidos no presente Relatório.

Belém, 31 de março de 1963.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente. Olavo Guimarães Nunes — Relator. Reynaldo Sampaio Xerfan. — Membro.